



CONVITE Nº 021/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14hs00min, do dia 28 de SETEMBRO de 2017**, em Passo do Sobrado /RS, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 382 de 02 de maio/2017, com a finalidade de proceder no recebimento de propostas que tem por objeto: **Aquisição de Fraldas geriátricas, para dar continuidade às distribuição de fraldas aos usuários com deficiência cadastrados no programa do estado.**

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo órgão licitador, que estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem sua intenção de participar no prazo de 24 horas antes do recebimento dos envelopes de documentos e propostas.

1-DO OBJETO: Aquisição de Fraldas geriátricas, para dar continuidade às distribuição de fraldas aos usuários com deficiência cadastrados no programa do estado.

Item	Unidade	Quant.	Especificação
01	UN	1080	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO M
02	UN	540	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO P
03	UN	1440	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO G
04	UN	540	FRALDA INFANTIL G
05	UN	1620	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO GG
06	UN	540	FRALDA INFANTIL GG

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia **28 de SETEMBRO de 2017, às 14h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado /RS, sito à Rua Rodolfo Antônio Brückner, nº 445, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados externamente com o número do convite, nome do proponente, sendo o envelope nº 01 com a documentação e envelope nº 02 com a proposta, conforme exemplo abaixo:

AO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO
CONVITE Nº 021/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DO LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO
CONVITE Nº 021/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DO LICITANTE)



2.1. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

- a) registro Comercial no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- j) declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação na presente licitação.

2.1.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.

2.1.3 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da LC nº 123/2006.

2.1.6 O prazo de que trata o item 2.1.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.1.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.8 Os documentos constantes dos itens 2.1, letras “a” ao “h” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Além disso os documentos do item 2.1, letras “a” ao “h”, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.1.9 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar no envelope nº 01- Documentações.

Procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no envelope nº 01- Documentações.

2.2 O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o valor ofertado para cada item desta licitação, devendo ser o MENOR PREÇO POR ITEM, em moeda corrente nacional;
- b) Validade da proposta expressa em dias e não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) A proposta deverá ser datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão ou denominação social, datada e assinada pelo responsável, devendo conter ainda a descrição exata do objeto ofertado.

3. DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO:

- a) A reunião na hora e dia marcados para recebimento dos envelopes, será pública;
- b) Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes;



c) A seguir, dará início a abertura dos envelopes de nº 01- DOCUMENTAÇÃO, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes, e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.

d) Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestiva e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;

e) Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de nº 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.

f) A proposta, após entregue, será irrenunciável e irretratável;

g) É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

h) Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A não apresentação da declaração especificada no item “2.1.2” do item 2.1. não é motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pela disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

4.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “d” “e” “f” e “g” do item 2.1. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3. O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de n.º 01, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

4.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no item 8 deste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. A análise e julgamento das propostas se dará em até 30 (trinta) dias após a abertura da proposta do envelope n.º 2.

5.2. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global(total) por item**.

5.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).

5.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.

5.5. A situação de empate somente será verificada após a feitura do mapa resumo da licitação, quando será convocada a microempresa e a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor.

5.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo Município, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.4. acima especificado, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;



c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.7. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 5.6. acima especificado, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.8. O disposto nos itens 5.4. a 5.7. acima especificados, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).

5.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate será feito por sorteio público, nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.10. Será obrigatório a justificativa por escrito da Comissão julgadora, quando não for escolhido a proposta de menor preço.

5.11. O órgão ou entidade promotora da licitação não deverá considerar:

I – Qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

II – Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

5.12. A Comissão Julgadora desclassificará:

I – As propostas que não atendem às exigências do ato;

II – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

III – Vinculando pagamento a receita futuras desta Prefeitura Municipal.

5.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior;

5.14. Decairá do direito de impugnar, perante o órgão ou entidade os termos do Convite, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, as falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.

5.15. A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.16. Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidas as previsões legais da Carta Convite e ao interesse público.

5.17. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6. DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS e ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

7.2. A empresa vencedora terá o prazo de até 15 (vinte) dias para efetuar a entrega integral dos materiais contados a partir do Termo de Homologação e assinatura do presente Processo Licitatório.

7.3. O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso do prazo constante no item 7.1.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento das condições fixadas neste Convite o licitante vencedor poderá incorrer nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa, ao arbítrio do contratante:

a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do instrumento contratual por dia de atraso, em relação à data prevista para início da execução dos serviços;

b) 8% (oito por cento) do valor não adimplido do instrumento contratual, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) 10% (dez por cento) do valor total do instrumento contratual, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual.

8.2. O atraso injustificado na execução do objeto do processo licitatório sujeitará o contratado a multa de mora fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

8.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei que rege o processo licitatório, mediante relatório de justificação do setor fiscalizador.

8.4. A multa será descontada dos pagamentos ou de garantias do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada extrajudicial ou judicialmente.

8.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora de licitação poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no processo administrativo;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio município.

8.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela municipalidade.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento poderá ser efetuado em parcela única em até 30 dias após o recebimento do material e apresentação de NOTA FISCAL,

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovada, de forma documental, o desequilíbrio contratual, e na forma prevista em lei.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correspondentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE R AÇÃO SOCIAL - VINCULADOS

442- 08.02.3.3.90.30.00.010.303.0114.2.047

MATERIAL DE CONSUMO / FARMÁCIA BÁSICA – ESTADO (4050)

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital. Sendo necessário à licitação poderão ser utilizadas folhas anexas para formular a proposta, não podendo haver rasuras;

12.2. No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização;

12.3. As propostas deverão ser classificadas em ordem crescente, a partir do menor preço, a qual se atribuirá o primeiro lugar;

12.4. A não entrega da proposta, nos termos deste convite, até a data estipulada implicará na renúncia tácita em participar desta Licitação.

12.5. Em caso de dúvida, a interessada poderá entrar em contato com o Setor de Licitações deste Município pelo e-mail: compras@passodosobrado.rs.gov.br, ou pelo endereço: Rua Rodolfo Antônio Brückner, nº 445 - centro, ou pelo telefone: (0xx51) 3730-1077, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

Passo do Sobrado, 18 de Setembro de 2017.

ANALISADO E APROVADO

Em ____/____/____.

Diogo Durigon –
OAB/RS 60.822
Assessoria Jurídica

HÉLIO OLÍMPIO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Convite nº 21/2017**, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO II



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

Modelo de Declaração
(Decreto Federal n.º 4.358/2002)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermediário de seu representante legal o Srº, portador da Carteira de Identidade nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 - regulamentado pelo Decreto nº 4358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa

ANEXO III



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO - RS
SETOR DE LICITAÇÕES**

TERMO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A empresa abaixo assinada, participante do **Convite n.º 021/2017**, **DECLARA** que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de interposição de recurso na fase de habilitação e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Nome da Empresa

**CONTRATO Nº. ____/2017- Prestação de serviços-
RECAPAGEM DE PNEUS- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 50/17- Convite 021/17**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

O **MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO-RS**, com sede na Rua Rodolfo Antonio Bruckner, 445, inscrito no CNPJ 94.577.616/0001-73, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **HÉLIO OLÍMPIO DE QUEIROZ**, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, nº, Município de-, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., tendo em vista a homologação do resultado do Convite nº. 021/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO

1.1 Aquisição de Fraldas geriátricas, para dar continuidade à distribuição de fraldas aos usuários com deficiência cadastrados no programa do estado.

Item	UNIDADE	Quant.	Especificação
01	UN	1080	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO M
02	UN	540	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO P
03	UN	1440	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO G
04	UN	540	FRALDA INFANTIL G
05	UN	1620	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO GG
05	UN	540	FRALDA INFANTIL GG

2- CLAUSULA SEGUNDA: Do Valor

2.1- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$(.....), pela execução total dos serviços constante da Clausula Primeira- objeto.

3- CLAUSULA TERCEIRA: Do Pagamento

3.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega das Fraldas , com emissão da respectiva Nota Fiscal .

4- CLAUSULA QUARTA: Do Prazo

4.1- O prazo do presente contrato será de doze(12) meses, a contar da assinatura do presente, a iniciar em e terminar em..... começando a prestação dos serviços imediatamente.

5- CLAUSULA QUINTA: Dos Recursos

5.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE R AÇÃO SOCIAL - VINCULADOS

442- 08.02.3.3.90.30.00.010.303.0114.2.047

MATERIAL DE CONSUMO / FARMÁCIA BÁSICA – ESTADO (4050)



CLAUSULA SEXTA : Da entrega

6.1- O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado, desde que for solicitado pela contratada, contados a partir da homologação e assinatura do presente contrato, devendo serem entregues na Secretária de Obras e Trânsito de Passo do Sobrado/RS, Sítio a Av. Alberto Jacobsen, s/n, mediante agendamento prévio, sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da assinatura do presente contrato, não sendo aceito entregas pelo Correio.

7- CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações e Direitos do Contratante.

- I- Efetuar os pagamentos, de acordo com a cláusula terceira do presente contrato;
- II- Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar pagamentos ou embargar os serviços, caso os mesmos não estejam sendo executados de acordo com as exigências deste contrato.

8- CLAUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada

- I- A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- II- A Contratada deverá especificar na Nota Fiscal a base de cálculo para retenção do INSS, discriminando o valor dos serviços.
- III- Executar a entrega de acordo com o exigido no presente processo licitatório, após a homologação que será confirmada pelo Departamento de Compras.
- IV- Retirar os pneus e devolvê-los junto ao almoxarifado desta Prefeitura Municipal, toda vez que solicitado pelo setor competente, devendo executar os serviços de recapagens num prazo máximo de 30(trinta) dias após a retirada do setor, em perfeitas condições para uso imediato.

9- CLAUSULA NONA: Dos casos omissos

9.1- As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65 e seguintes da Lei 8.666/93.

10- CLAUSULA DECIMA- Das Penalidades

10.1- Pelo descumprimento das condições fixadas neste convite, o licitante vencedor poderá incorrer nas sanções estabelecidas nos artigos 86,87 e 88 da Lei 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa, ao arbítrio do contratante:

- a) 0,2 % (dois décimos por cento) do valor total do instrumento contratual por dias de atraso, em relação a data prevista para início da execução dos serviços;
- b) 8 % (oito por cento) do valor não adimplido do instrumento contratual no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e /ou contratar com a administração pelo prazo de 01(um) ano. As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participar em licitação no município de Passo do Sobrado - RS.
- c) Advertência: que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.



- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado-RS, pelo período de 2(dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade.

11- CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Da Rescisão

11.1- O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações

12- CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Do Foro

12.1 As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Santa Cruz do Sul-RS, quando não resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro mais privilegiado.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Santa Cruz do Sul-RS, quando não resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro mais privilegiado.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Passo do Sobrado, de de 2017.

MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO-RS - Contratante
HELIO OLIMPIO DE QUEIROZ – Prefeito Municipal

Empresa CONTRATADA
Sócio gerente

Testemunhas:

Nome:
CPF.

Nome
CPF.

Esta minuta foi devidamente examinada
ANALISADA E APROVADA
Em ____/____/____.

Diogo Durigon –
OAB/RS 60.822



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado

Portaria nº. 382, de 02.05.2017

ATA DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 020/2017

Aos dezoito (18) dias do mês de agosto do ano de 2017, às 14h00min (catorze) horas, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, reuniram-se Vladimir A. Kaufmann, Jorge Armando E. Neto e Arlenio J. Kroth abaixo assinados integrantes da Comissão de Licitações, incumbida de dirigir e julgar o procedimento Licitatório do Convite nº. 020/2017. Foram convidadas a participarem do referido certame as seguintes empresas: **Modelo Pneus Ltda.**; **Ricardo Giebmeier EPP.**; **VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda. - EPP**; **Renovadora de Pneus Luft Ltda.**, em tempo, as empresas **Renovadora de Pneus Hoff Ltda.** e **Rede Pneu Renovadora de Pneus Ltda.**, solicitaram o convite para participar do referido certame através de email enviado ao setor de compras e licitações, conforme faculta no edital.. Dando início aos trabalhos foi verificada a participação das seguintes empresas: **VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda. - EPP** CNPJ nº 24.018.340/0001-08, não representada; **Ricardo Giebmeier EPP.** CNPJ nº 07.373.493/0001-54 representada pelo Sr.Ricardo Giebmeier CPF nº 732.709.030-49; **Renovadora de Pneus Hoff Ltda.** CNPJ nº 97.201.362/0002-63 não representada. A seguir foram rubricados e examinados todos os envelopes pelos membros da comissão e representante presente, e integrados ao processo. Em seguida a Comissão, tendo considerado possível abrir os invólucros nº. 01 contento as documentações assim o fez e, após análise, ficou constatado que as empresas **Ricardo Giebmeier EPP.** e **VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda. - EPP.**, enviaram declaração de enquadramento de Empresa de Pequeno Porte para beneficiar-se do disposto nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. As participantes cumpriram com o exigido no edital, desta forma foram todas habilitadas. As empresas **VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda. - EPP** e **Renovadora de Pneus Hoff Ltda.** enviaram o Termo de desistência do prazo recursal, sendo que a empresa **Ricardo Giebmeier EPP.** através de seu representante abre mão do prazo recursal nesta fase de habilitação. Em prosseguimento passou-se para a abertura do envelope nº 02 – Proposta elaborando a seguinte planilha de preços, levando em conta os critérios do Edital, menor preço por item.

ITEM	VLK	HOFF	Ricardo	MINIMO	VENCEDOR
------	-----	------	---------	--------	----------



1	3.200,00	3.520,00	3.024,00	3.024,00	RICARDO
2	3.200,00	3.520,00	3.240,00	3.200,00	VLK
3	1.500,00	1.680,00	1.836,00	1.500,00	VLK
4	9.000,00	9.170,00	10.500,00	9.000,00	VLK
5	2.400,00	3.044,00	3.000,00	2.400,00	VLK

Levando em conta os critérios adotados para o julgamento do presente edital, menor preço por item e verificando que as cotações estão em acordo com o solicitado no edital e orçamentos anexos, passamos a classificação das propostas. A empresa **Ricardo Giebmeier EPP**, apresentou menor preço no item **01** e a empresa **VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda. – EPP** apresentou menor preço nos itens **02, 03, 04, 05**. Sendo que as empresas **VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda. - EPP** e **Renovadora de Pneus Hoff Ltda.** enviaram o Termo de desistência do prazo recursal, e posta a palavra a disposição do representante da empresa presente, e o mesmo declinou de usá-la e abriu mão do prazo recursal nesta fase de julgamento. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, lavrando-se a ata que vai subscrita pelos membros da comissão de licitações e representante presente.

Vladimir A. Kaufmann

Arlenio J. Kroth

Jorge A. E. Neto



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado

Portaria nº 382 de 02.05.2017

Planilha de Preços - Convite 020/2017

3ITEM	VLK	HOFF	Ricardo	MINIMO	VENCEDOR
1	3.200,00	3.520,00	3.024,00	3.024,00	RICARDO
2	3.200,00	3.520,00	3.240,00	3.200,00	VLK
3	1.500,00	1.680,00	1.836,00	1.500,00	VLK
4	9.000,00	9.170,00	10.500,00	9.000,00	VLK
5	2.400,00	3.044,00	3.000,00	2.400,00	VLK



**AVISO DE JULGAMENTO
E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2017
CONVITE Nº 020/2017**

O MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação das propostas referente ao Convite nº 020/2017, menor preço por item, cujo objeto é:

O material objeto desta Licitação destina-se a Recapagem de Pneus para serem usadas nos Veículos e Maquinas deste Município para atender a demanda anual de 2017.

EMPRESAS VENCEDORES DOS ITENS CONFORME SEGUE:

Ricardo Giebmeier EPP.: 1

VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda. – EPP: 2, 3, 4, 5.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de agosto de 2017.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado

Portaria nº 382 de 02/05/2017.

MAPA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A Comissão de Licitações reuniu-se para analisar e julgar o processo licitatório modalidade **Convite nº. 020/2017**. Após avaliação minuciosamente de toda parte de documentações e propostas apresentadas pelas empresas habilitadas que participaram do Certame, constatou-se que todas cumpriram com o exigido no referido Processo Licitatório do presente convite. Portanto, esta Comissão opina escolher como vencedora, por apresentar melhor proposta, a empresa **Ricardo Giebmeier EPP**, no item: **1**, a empresa **VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda. – EPP** nos itens: **2, 3, 4, 5**.

Este é o parecer do dia 18 de agosto de 2017.

Vladimir A. Kaufmann

Arlenio J. Kroth

Jorge Armando. E. Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

APROVADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EM PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: CONVITE

Número: 017/2015

Data da abertura da licitação: 22- 12 - 2015

Data da abertura das propostas: 30 – 12 – 2015

O Prefeito Municipal de PASSO DO SOBRADO - RS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público a todos os interessados e aos participantes do processo de licitação supra, identificado, que a comissão de licitações decidiu pela adjudicação do(s) objeto(s), sendo vencedor(es) a(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA(s) VENCEDORA(s)
01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07	V.L. LERSCH & CIA LTDA - EPP

Ficam cientes os interessados do prazo legal para a eventual interposição dos recursos que entenderam cabíveis a decisão adotada, de conformidade com artigo 109 da lei 8666/93, e suas respectivas alterações.

Prefeitura Municipal, 11 de Janeiro de 2016.

Carlos Gilberto Baierle

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de PASSO DO SOBRADO - RS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas respectivas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo e adjudicação exarada da Comissão de Licitação do Município, resolve:

01 - Homologar a presente licitação, abaixo especificada:

a) Modalidade: **CONVITE**

b) Número: **017/2015**

Do Objeto: O material e/ou serviço objeto desta Licitação se destinam a **aquisição de Tubos de Concreto** visando a construção/manutenção de bueiros na malha viária do Município.

02 - Autorizar o empenho das despesas resultantes das contas das dotações orçamentárias:

Secretaria de Obras e Trânsito

05.01.3.3.90.30.00.004.122.0101.2.013

11 – Material de Consumo – LivreR\$ 14.100,00 *reservado*

Prefeitura Municipal, 11 de Janeiro de 2016.

Carlos Gilberto Baierle

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Pelo presente, vimos **CIENTIFICAR** a empresa **V.L. LERSCH & CIA LTDA - EPP. CNPJ 94.648.854/0001-22**, que no dia 11 de Janeiro do corrente ano, foi homologado o Convite nº. 017/2015, sendo que esta empresa foi vencedora dos itens abaixo especificados:

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	
01	42	Metro	Tubo de Concreto simples 20 cm	R\$ 781,20
02	50	Metro	Tubo de Concreto simples 30 cm	R\$ 1.090,00
03	100	Metro	Tubo de Concreto simples 40 cm	R\$ 2.970,00
04	40	Metro	Tubo de Concreto simples 50 cm	R\$ 1.840,00
05	46	Metro	Tubo de Concreto simples 60 cm	R\$ 2.668,00
06	11	Metro	Tubo de Concreto armado 80 cm	R\$ 1.738,00
07	12	Metro	Tubo de Concreto simples 100 cm	R\$ 2.112,00

Valor Total R\$ 13.199,20

Sendo o que se apresenta para o momento, expressamos nossa consideração.

Atenciosamente.

Rizzio P. A. da Rosa
Departamento de Compras/Licitações

Ciente, em ____/____/____

Assinatura do Responsável



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO
